



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.170/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 3 de julho de 2025.

Referente: Indicação nº 810/2025
9ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 810/2025**, de autoria do Nobre Vereador Tarcísio Carvalho, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, pelo Memorando nº 442/2025 DEMUTRAN, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
2434/2025	11/07/2025 10:02:11	066.XXX.XXX-62



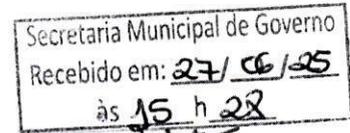
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



Memorando nº. 442/2025 – DEMUTRAN

Cajamar/SP, 25 de junho de 2025.

Ao
Departamento de Apoio Técnico e Legislativo
Secretaria Municipal de Governo



Referente: Indicação nº. 810/2025 – Memorando nº. 1.913/2025 – DAL/SMG

Prezada (o) Senhora (o),

Em atenção ao Instrumento Legislativo em epígrafe, de autoria do Nobre Vereador Tarcisio Carvalho, que solicita a implantação de uma lombada na Rua Sérgio Shiguera Harada na altura do número 930 – Polvilho, informamos que, conforme diretrizes técnicas e normativas em vigor, é necessário o preenchimento do **Formulário para Implantação de Lombada** (anexo) por parte do requerente ou dos moradores diretamente impactados.

O referido formulário deverá ser preenchido conforme as seguintes orientações:

1. Croqui do local: Indicar claramente o ponto proposto para instalação da lombada, conforme modelo;
2. Assinaturas dos moradores: Devem ser coletadas assinaturas de todas as residências situadas em um raio de 50 metros antes e 50 metros depois do local proposto;
3. Um responsável por residência deve se manifestar quanto à concordância ou discordância da implantação;

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



Após o preenchimento completo, o formulário deverá ser protocolado junto ao Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, que procederá com a análise técnica da viabilidade, respeitando os critérios estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº. 600/2016, legislação vigente e normas internas do município.

Certos de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais.
Atenciosamente,



RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON
DIRETOR do Departamento de
Mobilidade Urbana e Trânsito



LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança,
Defesa e Mobilidade



JAIME ALBERTO ZAMBELLI
Chefe de Divisão



CELSO PEDROSO
Sinalização Viária



FORMULÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA)

Instruções para o Requerente

Para solicitar a instalação de um redutor de velocidade, o requerente deverá observar os seguintes procedimentos:

1. Indicar no croqui abaixo o local exato onde se deseja a instalação do dispositivo:

Rua _____	Imóvel n° _____	
	Imóvel n° _____	

Notas Importantes:

Sempre que possível, o redutor de velocidade deve ser posicionado sob um poste de iluminação pública e afastado de elementos como bocas de lobo, bueiros, redes de água e hidrantes.

A localização indicada será avaliada por um técnico da Prefeitura, o qual poderá sugerir uma posição alternativa mais apropriada.

2. Identificar sequencialmente, no corpo do abaixo-assinado, TODAS as residências localizadas em um raio de 50 (cinquenta) metros antes e depois do ponto indicado para a instalação;

3. Obter a assinatura de UM ÚNICO RESPONSÁVEL POR RESIDÊNCIA, manifestando-se a favor ou contra a solicitação da implantação;

4. Este formulário, devidamente preenchido, deve ser anexado à solicitação formal do redutor de velocidade.

Observação: O preenchimento do presente formulário em desacordo com as orientações poderá resultar no indeferimento da solicitação.

CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO

De acordo com a Resolução nº 600/2016 do CONTRAN, os seguintes critérios deverão ser observados para a viabilidade de instalação de redutores de velocidade:

I – Em rodovias, a inclinação longitudinal não deve ultrapassar 4% ao longo do trecho;

II – Em vias urbanas e acessos a rodovias, a inclinação deve ser inferior a 6%;

III – O local não deve apresentar curvas ou interferências que comprometam a visibilidade do dispositivo;

IV – O pavimento da via deverá estar em boas condições de conservação;

V – Não deverá haver calçada rebaixada para entrada ou saída de veículos no trecho proposto;

VI – O trecho não poderá conter rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres (rampas de acessibilidade);

VII – A implantação do redutor próximo a esquinas deverá respeitar uma distância mínima de 15 metros do alinhamento do meio-fio da via transversal.

Após a entrega do formulário devidamente preenchido, o Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito realizará uma análise técnica do local, considerando a legislação vigente e os regulamentos internos do setor competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



ANÁLISE DOS IMPACTOS

Desvantagens da Implantação:

- * Possíveis ruídos causados por frenagens e acelerações, contribuindo para a poluição sonora;
- * Risco de trincas e rachaduras em residências próximas;
- * Impactos negativos ao transporte público, tais como atrasos, desconforto aos passageiros (especialmente gestantes e pessoas com mobilidade reduzida);
- * Eventuais atrasos no atendimento de veículos de emergência;
- * Possibilidade de desvio de tráfego para vias adjacentes;
- * Aumento no consumo de combustível;
- * Risco de motocicletas e bicicletas evitarem o redutor pela calçada, colocando pedestres em perigo.

Vantagens da Implantação:

- * Redução na ocorrência e gravidade de acidentes causados por excesso de velocidade;
- * Maior segurança na travessia de pedestres e escolares.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 810 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauã Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de implantar uma lombada na Rua Sérgio Shigeru Harada, nas proximidades do número 930, no bairro Polvilho – Cajamar.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista em atendimento à solicitação de um morador da Rua Sérgio Shigeru Harada, que expressou preocupação com o constante desrespeito ao limite de velocidade por parte dos condutores que trafegam pelo local. A via, por possuir grande fluxo de veículos e estar situada em uma área predominantemente residencial, demanda maior atenção à segurança viária.

A implantação de uma lombada visa reduzir a velocidade dos veículos, protegendo principalmente os pedestres que utilizam a via, entre eles crianças que brincam nas calçadas e idosos que transitam diariamente. Além disso, contribuirá para a prevenção de acidentes e trará maior tranquilidade aos moradores, promovendo um ambiente urbano mais seguro e humano.

Contando com a sensibilidade dos nobres colegas desta Casa Legislativa, solicito apoio para o encaminhamento e posterior viabilização desta demanda, de grande relevância para a comunidade local.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 05 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR Incluído no expediente da sessão Ordinária Realizada em <u>05 / Junho / 2025</u> Despacho: <u>Encaminhado</u> EDIVILSON LEME MENDES Presidente

TARCÍSIO CARVALHO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO
1992/2025

DATA / HORA
05/06/2025 16:28:13

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Avenida Professor Walter Ribas de Andraí

Victoria
Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 23/06/25
às 16 h 15